



PORTUGAL RUGBY

**REGULAMENTO DO CAMPEONATO
NACIONAL DO SEGUNDO ESCALÃO
COMPETITIVO SÉNIOR - CND1 Época
2019/2020
2 de Setembro de 2019**



REGULAMENTO DO CAMPEONATO NACIONAL DO SEGUNDO ESCALÃO COMPETITIVO SÉNIOR - CND1

CAPÍTULO I Disposições gerais

Artigo 1º (Âmbito)

1. O presente Regulamento aplica-se exclusivamente ao Campeonato Nacional do Segundo Escalão Competitivo Sénior, na Época 2019-2020, sendo doravante também designado por «presente Regulamento» ou RCND1.
2. Em tudo o que não esteja especificamente previsto no presente Regulamento aplicam-se as normas do Regulamento Geral de Competições.
3. Em caso de conflito entre o RCND1 e o Regulamento Geral de Competições, prevalecem as disposições do presente Regulamento.

Artigo 2º (Denominação da Competição)

1. A FPR pode, por sua iniciativa ou no âmbito de contratos de patrocínio, determinar uma diferente denominação oficial para o CND1, tornando-a pública através de Comunicado Oficial e de publicação no Boletim Informativo, indicando ainda o número de Épocas Desportivas em que a nova denominação se manterá.
2. Depois de aprovada uma nova denominação, todos os Clubes participantes no CND1 deverão respeitar a designação e o logótipo oficial da competição na sua documentação e comunicações.

CAPÍTULO II Dos Clubes e suas Equipas

Artigo 3º (Inscrição Prévia de Clube)

1. Só podem participar no CND1 as equipas dos Clubes que sejam filiados na FPR, estejam no pleno gozo dos seus direitos, e que se inscrevam anualmente para o efeito.
2. A inscrição prévia no CND1 para a Época Desportiva seguinte deve ser feita entre 1 e 20 de Junho de cada ano, através do envio em linha da respetiva Ficha de Identificação de Clube, acompanhada dos respetivos anexos, ainda que o Clube já tenha estado inscrito na época anterior.
3. Todas as comunicações relativas à inscrição prévia de um Clube serão remetidas, exclusivamente, para o endereço competicoes@fpr.pt, sendo consideradas como inexistentes todas as que forem remetidas para endereço distinto.
4. Apenas as Equipas dos Clubes devidamente inscritos serão consideradas na definição do calendário do CND1 relativo à Época Desportiva 2019-2020, incluindo o sorteio.

5. O incumprimento do prazo disposto no n.º 2 anterior determina a exclusão da Equipa do Clube do CND1.

Artigo 4º (Inscrições de Equipas)

1. Os Clubes previamente inscritos nos termos do Artigo 3.º devem, para efeitos de participação no CND1, cumprir com os requisitos de participação, estabelecidos nos números seguintes.

2. Todas as comunicações relativas à inscrição definitiva de um Clube devem ser remetidas exclusivamente para o endereço competicoes@fpr.pt, sendo consideradas como inexistentes e não recebidas as que não forem remetidas para o referido endereço de correio eletrónico.

3. O deferimento do pedido de inscrição depende da verificação, pelo Clube, dos seguintes critérios cumulativos:

a) Indicação obrigatória, através do preenchimento dos Modelos disponibilizados pela FPR para o efeito, de:

i) pelo menos 1 (um) treinador de Grau 2 ou superior, oficialmente credenciado para o respetivo escalão com o Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD) do IPDJ/ Prodesporto, nos termos da legislação em vigor e oficialmente credenciado na lista da FPR;

ii) pelo menos 2 (dois) Diretores de Equipa, um deles suplente, devidamente credenciados e constantes das listas da FPR para o CND1;

iii) pelo menos 2 (duas) pessoas, que devem receber formação específica para desempenho das funções de Comissário de Jogo nos jogos para os quais forem designados pela FPR ;

iv) pelo menos 3 (três) elementos que, em caso de necessidade, estejam aptos a para arbitrar jogos do Escalão de Sub16 ou de escalão inferior e que devem frequentar cursos de arbitragem, a terminar com aproveitamento.

b) Apresentação de pelo menos 20 (vinte) jogadores, regulamentarmente inscritos, incluindo um mínimo de 6 (seis) Jogadores de 1.ª Linha, até 10 (dez) dias úteis antes do primeiro jogo da competição, estes últimos a ser identificados nas listagens comunicadas à FPR.

c) Comprovativo do pagamento da respetiva taxa de inscrição de equipa até 10 (dez) dias úteis antes do primeiro jogo da competição, cujo valor consta da Tabela de Taxas Administrativas aprovada anualmente pela Direção da FPR e publicada no seu sítio na internet.

d) Comprovativo do pagamento de todas as taxas, multas e outras quantias devidas à FPR, vencidas durante a Época Desportiva anterior àquela para a qual se inscrevem, até 10 (dez) dias úteis antes do primeiro jogo da competição.

e) Designação de recinto de jogo principal devidamente homologado. **f)** Designação de recinto de jogo alternativo devidamente homologado.

g) Apresentação de cópia dos Estatutos atualizados, bem como do respetivo organigrama, com indicação dos nomes dos titulares dos cargos dirigentes e respetivos contactos;

- h)** Maquete do equipamento a utilizar pela Equipa no CND1, quer principal, quer alternativo.
- 4.** Após verificação da regularidade das inscrições, a FPR emite no prazo máximo de 5 (cinco) dias decisão de deferimento, de deferimento condicional ou de indeferimento, através Comunicado Oficial a remeter ao Clube em causa e a publicar também no Boletim Informativo.
- 5.** Em caso de deferimento condicional, Clubes dispõem de um prazo adicional para preenchimento dos requisitos constantes do n.o 2, não podendo esse prazo ultrapassar o dia 29 (vinte e nove) de Setembro da Época Desportiva a que os Clubes se candidatam para participação no CND1.
- 6.** A FPR comunicará até ao dia 4 (quatro) de Outubro da Época Desportiva a que os Clubes se candidatam a listagem final de Equipas dos Clubes cuja inscrição foi deferida ou indeferida.
- 7.** O Clube, incluindo um seu jogador, dirigente ou outro agente desportivo desse Clube, notificado para proceder à regularização de quantias em dívida, deverá fazê-lo nos prazos estabelecidos pela FPR, sob pena de ver a sua inscrição suspensa.
- 8.** Será aplicada falta de comparência, com as correspondentes consequências disciplinares, ao Clube habilitado a disputar o CND1, que não participe em jogo oficial em função de suspensão de inscrição determinada nos termos do n.o 7.
- 9.** Das decisões do Departamento de Competições ou da Comissão Técnica da FPR no âmbito do procedimento de inscrição de Equipas ora previsto cabe reclamação para a Direção da FPR.

Artigo 5º (Indicação de Árbitros)

- 1.** Para efeitos do Artigo 4.o, n.o 3, a), iv), devem os Clubes candidatos a participação no CN1D apresentar 3 (três) nomes de candidatos a árbitros, para receber formação e desempenhar a função em pelo menos 5 (cinco) jogos por época no Escalão Sub16 ou escalões inferiores.
- 2.** As pessoas indicadas em cumprimento do disposto no número anterior não podem desempenhar ou estar a desempenhar qualquer das seguintes funções:
1. **a)** Membro de órgão social de Clube filiado na FPR;
 2. **b)** Colaborador da FPR ao abrigo de contrato de trabalho ou de contrato de prestação de serviços;
- 3.** O incumprimento do disposto no presente artigo determina o agravamento da taxa de inscrição em 20% (vinte por cento).
- 4.** Em caso de não comparência da pessoa designada pela FPR para arbitrar um jogo do Escalão de Sub16 ou de escalão inferior, serão descontados 3 (três) pontos de classificação à equipa do seu Clube no escalão correspondente ao jogo não arbitrado. Tratando-se de um jogo numa competição por eliminatórias, a não comparência implica a eliminação da equipa do seu Clube no escalão correspondente ao jogo não arbitrado.

Artigo 6º **(Período de Inscrição de Jogadores)**

- 1.** Os Clubes poderão inscrever jogadores para participação no CND1 durante toda a época desportiva, nas condições previstas no RGC.
- 2.** Os jogadores devem estar regularmente inscritos na FPR até às 23h59 da quarta-feira anterior em relação ao dia do jogo em que pretendam participar, com exceção dos primeiros 20 (vinte) jogadores que terão de estar obrigatoriamente inscritos até 10 (dez) dias úteis antes do primeiro jogo da competição do CND1, tal como referido no Artigo 4.o, n.o 3, alínea b) do presente Regulamento.
- 3.** Os alunos integrados no programa ERASMUS, ou programa equivalente, podem ser inscritos em qualquer momento desde que apresentem os documentos comprovativos de inscrição e de frequência em estabelecimento de ensino universitário ou politécnico, e que o processo de inscrição seja previamente autorizado pela Direção da FPR.

Artigo 7º **(Não Inscrição e Indeferimento de Inscrição de Equipas Qualificadas)**

- 1.** Caso um Clube opte por não inscrever uma Equipa qualificada para o CND1, ou sempre que o seu pedido de inscrição seja indeferido, manter-se-á a disputar o CND1 a última equipa despromovida por força da sua classificação obtida na Época Desportiva imediatamente anterior.
- 2.** No caso de a última equipa despromovida não pretender participar no CND1, ou no caso de o seu pedido de inscrição ser indeferido, serão convidadas a participar todas as demais equipas despromovidas, por ordem de classificação decrescente (i.e. da melhor classificada à pior classificada).
- 3.** Não querendo nenhuma das equipas despromovidas participar no CND1, ou sendo todos os seus pedidos de inscrição indeferidos, poderá a FPR optar pela redução do número de equipas participantes no CND1 ou endereçar convite às equipas do CND2, por ordem de classificação obtida na Época Desportiva imediatamente anterior, começando pelo Clube não promovido melhor classificado.
- 4.** Sempre que um Clube indique, antes de terminado o prazo para a sua respetiva inscrição prévia, que não pretende inscrever a sua Equipa no CND1, mediante declaração formal subscrita por quem o vincula nos termos dos respetivos estatutos, poderá inscrever a sua Equipa no escalão imediatamente inferior, ainda que desta resulte a alteração do número de Equipas participantes em qualquer uma das competições, sendo-lhe vedada a participação na Fase Final dessa competição.
- 5.** A falta de apresentação do pedido de inscrição prévia, nos termos do Artigo 3.o ou a falta de apresentação do pedido de inscrição, nos termos do Artigo 4.o, determinam a despromoção da respetiva Equipa do Clube ao CND2, ainda que desta resulte a alteração do número de Equipas participantes em qualquer uma das competições, sendo-lhe vedada a participação na Fase Final dessa competição e ainda retirados 12 (doze) Pontos de Classificação.

Artigo 8º **(Jogadores Estrangeiros e Equiparados)**

1. Os Clubes do CND1 podem inscrever livremente nos Escalões seniores jogadores profissionais ou não profissionais, gozando os Jogadores que sejam cidadãos dos Estados-membros da União

Europeia dos mesmos direitos e deveres dos jogadores cidadãos nacionais e dos Jogadores Elegíveis para a Seleção Nacional.

2. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os Clubes deverão observar os seguintes requisitos de inclusão de jogadores na Ficha de Jogo e de utilização e em jogo:

i) Número de Jogadores Comunitários ou Equiparados

Ficha de Jogo: Ilimitado

Em campo simultaneamente: Ilimitado

ii) Número de Jogadores Estrangeiros Não Elegíveis para as Seleções Nacionais

Ficha de Jogo: máximo 6 (seis)

Em campo simultaneamente: máximo 4 (quatro)

iii) Jogadores Formados Localmente

Ficha de Jogo: mínimo 10 (dez)

Em campo simultaneamente: mínimo 6 (seis)

3. Caso um jogador seja temporariamente suspenso do jogo, em resultado da amostragem de cartão amarelo, ou caso esteja temporariamente impossibilitado de participar no jogo, nomeadamente em resultado de substituição temporária motivada por lesão de sangue, esse jogador contará para o cálculo das quotas mínimas ou máximas previstas no número anterior, cessando esta relevância a partir do momento em que o jogador seja permanentemente retirado do jogo, quer por força de expulsão definitiva em virtude da amostragem de cartão vermelho, quer como resultado da sua substituição definitiva.

Artigo 9º **(Jogadores a constar na Ficha de Equipa)**

1. Nenhum jogo do CND1 deve ter início quando uma Equipa se apresentar antes do início desse jogo com menos de 18 (dezoito) jogadores.

2. Os Clubes poderão inscrever na Ficha de Equipa e no Boletim de Jogo entre 16 (dezasseis) e 23 (vinte e três) jogadores regularmente inscritos e validados pela FPR.

3. A Equipa que apresentar entre 16 (dezasseis) e 18 (dezoito) jogadores na Ficha de Equipa, deve incluir nesse lote, pelo menos 4 (quatro) jogadores treinados e experientes de 1.a linha.

4. A Equipa que apresentar entre 19 (dezanove) e 22 (vinte e dois) jogadores, deve incluir na Ficha de Equipa 5 (cinco) Jogadores treinados e experientes de 1.a Linha.

5. A Equipa que apresentar 23 (vinte e três) jogadores, deve incluir 6 (seis) Jogadores treinados e experientes de 1a Linha.

6. Nenhuma Equipa pode apresentar mais de 23 (vinte e três) jogadores na Ficha de Equipa por jogo.

7. São permitidas a cada equipa o máximo de 8 (oito) substituições por jogo, de acordo com o determinado nas Leis do Jogo.

8. A equipa responsável pelo não cumprimento da obrigação de apresentar o número mínimo de jogadores que possam atuar na primeira linha das formações ordenadas será penalizada com derrota por vinte e cinco a zero (25-0), correspondente a 5 (cinco) ensaios e à retirada de 1 (um)

ponto de classificação, e a atribuição vitória e de 5 (cinco) pontos de classificação à equipa não infratora.

9. O árbitro pode, a qualquer momento e desde que considere não estarem reunidas as necessárias condições de segurança dos jogadores da 1.a linha, determinar a realização de formações ordenadas simuladas durante um determinado período de jogo ou durante todo o restante tempo de jogo.

10. Nos casos previstos nos números 3 a 6 e 9, o árbitro deverá mencionar esses factos no relatório técnico do Boletim de Jogo.

CAPÍTULO III **Do campeonato e jogos**

Artigo 10º **(Modelo Competitivo)**

Fase Regular

1. O CN1 é disputado por 10 (dez) Equipas, o 5º a 10º classificados do CN1 2018/2019, num total de seis (6) equipas, mais as quatro (4) equipas que disputaram as meias finais do CN2 2018/2019

Fase Final

1. Meias finais : 1º x 4º (1 Jogo) ; 2º x 3º (1 Jogo) - A equipa melhor classificada na fase anterior jogará na condição de visitada.

2. Final Vencedores das Meias inais (1 jogo em campo neutro – Grupo do Título)

3. A primeira classificada sobe diretamente à Divisão de Honra e o segundo classificado joga um play-off em campo neutro face ao penúltimo classificado da Divisão de Honra para disputar a promoção ou manutenção.

4. É despromovido ao CN2 o último classificado.

O penúltimo classificado irá disputar com o 2º classificado da divisão imediatamente inferior a permanência ou despromoção, jogo em campo neutro.

Artigo 11º **(Classificação final)**

A classificação final, do 1.o (primeiro) ao 6.o (sexto) do CND1 2019/2020 será estabelecida da seguinte forma:

- a) O 1.o (primeiro) e 2.o (segundo) lugares da classificação final serão ocupados respetivamente pelo vencedor e vencido da Final;
- b) O 3.o (terceiro) e 4.o (quarto) lugares serão ocupados pelos vencidos das Meias-finais, sendo o seu posicionamento decidido em função da classificação da Fase Regular;
- c) Os restantes lugares serão decididos também em função da classificação da Fase Regular.
- d) A equipa vencedora do CND1 será promovida ao CNDH a disputar na Época Desportiva

seguinte, por troca com a equipa última classificada desta competição.

- e) A equipa última classificada do CND1 será despromovida ao CND2 a disputar na Época Desportiva seguinte, por troca com o vencedor desta competição.

Artigo 12º (Faltas de Comparência)

É aplicável ao CND1 o regime geral das Faltas de Comparência e das Desclassificações, previsto respetivamente nos artigos 46.o a 49.o e artigos 56.o e 57.o do RGC, com as seguintes especificações:

- a) A justificação para a não comparência num jogo do CND1 deve ser apresentada à Direção da FPR, para análise, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data marcada para a realização do jogo findo o qual, não sendo apresentada tal justificação, será atribuída ao Clube uma Falta de Comparência.

- b) A Equipado CND1 a quem seja aplicada uma Falta de Comparência será desclassificada.

CAPÍTULO IV

Organização financeira dos jogos

Artigo 13º (Entradas e receitas)

1. No caso de jogos cujo acesso esteja sujeito à aquisição de título de ingresso, o Clube visitado permitirá a entrada gratuita de 3 (três) dirigentes do Clube visitante, que devem assistir ao jogo na área reservada aos espectadores.
2. A receita reverterá integralmente para o Clube visitado, a quem cabe custear todas as despesas de organização do jogo.
3. Caso existam receitas de transmissão televisiva, as mesmas serão divididas na proporção de 60% para o Clube visitado e 40% para o Clube visitante, caso não exista determinação da FPR a dispor de forma diferente.

Artigo 14º (Livre ingresso)

1. Os membros dos órgãos sociais da FPR têm livre acesso aos jogos do CND1 quando o acesso esteja sujeito à aquisição de título de ingresso no recinto desportivo, devendo identificar-se através de cartão próprio a emitir pela FPR.
2. Têm igualmente livre acesso os portadores de cartão de livre entrada emitido pela FPR, até no máximo de 5 (cinco) por jogo do CND1.

CAPÍTULO V Disposições Finais

Artigo 15º (Ação Disciplinar)

A ação disciplinar sobre todos os diferentes participantes nos jogos do CND1, sujeito à jurisdição da FPR – Clubes, jogadores, dirigentes, técnicos, treinadores, diretores de equipas, árbitros e auxiliares e todos os outros agentes desportivos – será exercida pelo Conselho de Disciplina, de acordo com as disposições do Regulamento de Disciplina.

Artigo 16º (Interpretação e Integração de Lacunas)

1. As dúvidas de interpretação na aplicação deste Regulamento serão resolvidas pela Direção da FPR, que divulgará mediante Comunicado Oficial a sua interpretação, a qual revestirá força obrigatória geral após publicação no Boletim Informativo.
2. Nos termos do Artigo 25.o dos Estatutos da FPR, eventuais lacunas e omissões, relativas a questões suscitadas pelos Clubes ou por outros órgãos sociais, serão integradas pela Direção da FPR e tornadas públicas através de Comunicado Oficial, cujo teor se revestirá de força obrigatória geral após a sua publicação no Boletim Informativo.

Artigo 17º (Revogação, Alterações e Aditamentos)

1. O presente Regulamento revoga o Regulamento do Campeonato Nacional da Primeira Divisão Sénior 2018/2019 e será acessível no sítio da FPR.
2. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Regulamento são da exclusiva competência da Direção da FPR e, uma vez aprovadas, passarão a constituir parte integrante do mesmo, sem prejuízo do disposto no n.o 2 do Artigo 19.o dos Estatutos da FPR.

Artigo 18º Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de setembro de 2019. Aprovado em reunião da Direção da FPR em 2 de Setembro de 2019.